


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.551

De 06 de Janeiro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO OCEANIA VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a regularização fundiária de lote de terreno pertencente ao patrimônio municipal, a seguir discriminado:

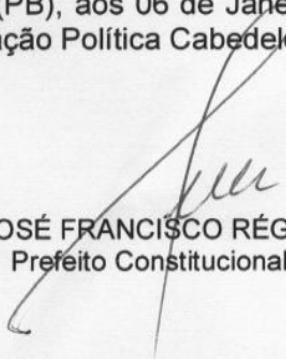
I – Lote de terreno nº 14 da Quadra 09B do Loteamento Oceania VI, medindo 10.00m de frente e fundos, por 20.00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se ao Norte com o Lote 12, ao nascente com o Lote 15, ao poente com a Rua Projetada nº 37 e ao Sul com o Lote 16, todos da mesma Quadra e do mesmo Loteamento.

II – Lote de terreno nº 16 da Quadra 09B do Loteamento Oceania VI, mediando 10.00m de frente e fundos, por 20.00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se ao Norte com o Lote 14, ao nascente com o Lote 17, ao poente com a Rua Projetada nº 37 e ao Sul com o Lote 18, todos da mesma Quadra e do mesmo Loteamento.

Art. 2º Para execução da presente Lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de Janeiro de 2012. 190º da Independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional